



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 2204 / 2017.

**INDICO À MESA**, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mamoru Nakashima, junto as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, um estudo visando "*Instituir a Semana de Educação Preventiva e de Enfretamento à Endometriose no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências*", segue a Minuta do Projeto de Lei.

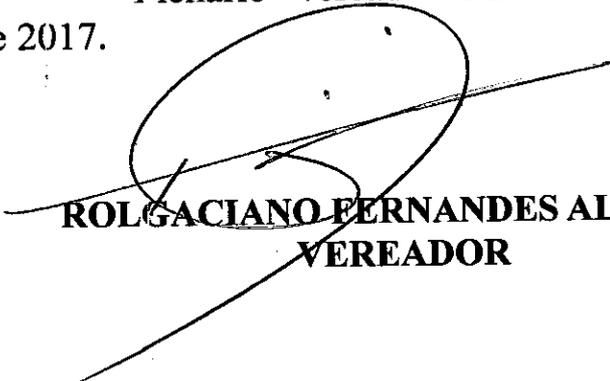
**JUSTIFICATIVA**

Entre os objetivos da semana está o incentivo às mulheres na busca de tratamento no aparecimento dos sintomas, divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras nas áreas de endoscopia ginecológica, avaliação dos impactos econômicos e sociais da doença,

A endometriose é uma doença grave, sem cura, afeta o aparelho reprodutor feminino e atinge cerca de 15% das mulheres em idade fértil.

A enfermidade é diagnosticada com base no histórico clínico da paciente e no exame ginecológico. Estima-se que 25% das mulheres portadoras do mal não sentem dor e só descobrem a doença na consulta ao especialista.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 30 de outubro de 2017.

  
**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017.**

"INSTITUI A SEMANA DE  
EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE  
ENFRENTAMENTO À  
ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose", a ser realizada, anualmente, na semana do mês de março em que se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

**Parágrafo único** - A Semana de que trata o caput deste artigo objetivará:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

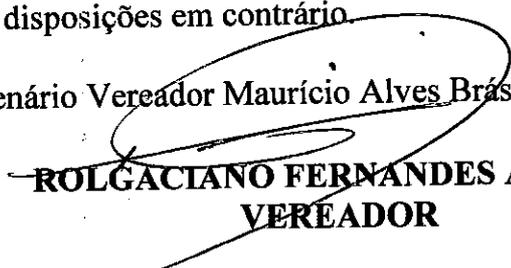
III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, 30 de Outubro de 2017.

  
**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

O Endométrio é uma mucosa que reveste a parede interna do útero, sensível às alterações do ciclo menstrual, e onde o óvulo depois de fertilizado se implanta. Se não houve fecundação, boa parte do endométrio é eliminada durante a menstruação. O que sobra volta a crescer e o processo todo se repete a cada ciclo. Endometriose é uma afecção inflamatória provocada por

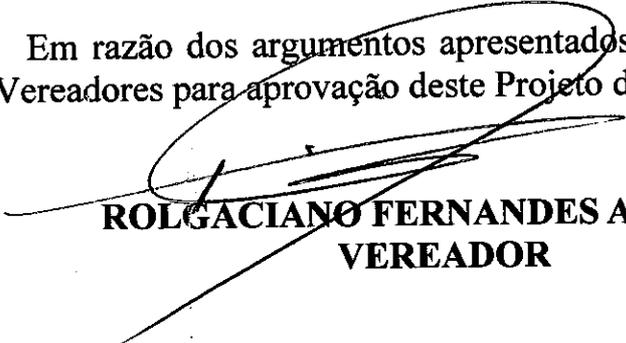
Brasil. De fato, 53% das mulheres brasileiras nunca ouviram falar na células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar.

Endometriose profunda é a forma mais grave da doença. As causas ainda não estão bem estabelecidas. Uma das hipóteses é que parte do sangue reflua através das trompas durante a menstruação e se deposite em outros órgãos. Outra hipótese é que a causa seja genética e esteja relacionada com possíveis deficiências do sistema imunológico. Cuidado, disciplina e atenção contínua.

Estas são as três principais medidas a serem tomadas para prevenir e tratar a endometriose, que acredita-se atingir cerca de sete milhões de mulheres apenas no enfermidade, ou seja, desconhecem que exista uma doença desse tipo, conforme uma pesquisa feita em 2013 pela Sociedade Brasileira de Endometriose. Uma das doenças mais comuns que atingem mulheres em idade reprodutiva, a endometriose é atualmente considerada a "doença da mulher moderna", reflexo do comportamento feminino de hoje, que escolhe ter menos filhos, engravida mais tarde e, principalmente, é submetida diariamente a altos níveis de estresse, prejudiciais à saúde.

A melhor forma de prevenir e tratar a endometriose é o conhecimento.

Em razão dos argumentos apresentados, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

  
**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**